

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI SANCIONADA Nº 972/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

**O EXCELENTÍSSIMO PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

### **TÍTULO I**

#### **DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Tabatinga, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### **TÍTULO II**

#### **DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 282.995.075,00 (duzentos e oitenta e dois milhões novecentos e noventa e cinco mil e setenta e cinco reais).

**Art. 3º.** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

**Art. 4º.** - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

##### **CAPÍTULO II**

###### **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 282.995.075,00 (duzentos e oitenta e dois milhões novecentos e noventa e cinco mil e setenta e cinco reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 230.035.849,00 (duzentos e trinta milhões e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 52.959.226,00 (cinquenta e dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais).

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - por órgãos:**

**II - por funções:**

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.**Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

**Art. 8º.**Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

---

**Saul Nunes Bemerguy**

**Prefeito Municipal de Tabatinga**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI SANCIONADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

---

**Roseley De Souza Ramires**

**Secretária Municipal de Administração**

**Publicado por:**  
**KEDSON DA SILVA MACHADO**  
**Código Identificador: F4UNNV85B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/01/2024 - Nº 3528. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>